

LEI Nº 2.572, DE 08 DE NOVENBRO DE 1.982

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 7.280.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do S.A.A.E.-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, um crédito de R\$ 7.280.000,00 (sete milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, com as quantias mencionadas abaixo:

1	-	<u>SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</u>	
1.1	-	<u>GABINETE DO DIRETOR</u>	
3111	-	Pessoal Civil (13030202.01).....	R\$ 150.000,00
1.2	-	<u>SETOR ADMINISTRATIVO</u>	
3111	-	Pessoal Civil (13070212.02).....	R\$ 750.000,00
1.3	-	<u>SETOR DE FINANÇAS</u>	
3111	-	Pessoal Civil (13080302.03).....	R\$ 50.000,00
1.4	-	<u>SETOR TÉCNICO</u>	
3111	-	Pessoal Civil (13764482.04).....	R\$ 4.200.000,00
3132	-	Outros Serv. e Encargos (13764482.04).....	R\$ 1.000.000,00
1.5	-	<u>ENCARGOS GERAIS</u>	
4351	-	Amort. da Div. Contratada (03080331.07).....	R\$ 1.130.000,00
		TOTAL	R\$ 7.280.000,00

Artigo 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta lei será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1	-	<u>SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</u>	
1.4	-	<u>SETOR TÉCNICO</u>	
4110	-	Obras e Instalações (13764471.04).....	R\$ 7.280.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE NOVENBRO DE 1.982.-

LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 08 DE NOVENBRO DE 1.982.-


NELSON TABARES - DIRETOR